



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.707, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Resolução SES/MG nº 5.263, de 13 de abril de 2016, que institui normas gerais de concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população Indígena do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o artigo 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que acrescenta dispositivos à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.485, de 27 de abril de 2017, que altera a Deliberação CIB-SUSMG nº 2.324, de 13 de abril de 2016, que aprova as normas gerais de concessão de incentivo financeiro para as ações de saúde especificamente para a população Indígena do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2016 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §3º do art. 2º da Resolução SES/MG nº 5.263, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§3º O prazo para execução dos recursos referentes à competência de 2016 será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento do incentivo financeiro.” (nr)

Art. 2º Alterar o Parágrafo único do art. 4º da Resolução SES/MG nº 5.263, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º(...)

Parágrafo único. Ficam incorporados ao termo de compromisso originário desta Resolução, possíveis saldos remanescentes da Resolução SES/MG nº 3.185 de 20 de março de 2012, Resolução SES/MG nº 3.186, de 20 de março de 2012, Resolução SES/MG nº 3.493, de 24 de outubro de 2012, Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, Resolução SES/MG nº 3.736, de 15 de maio de 2013 e Resolução SES/MG nº 4.202, de 18 de fevereiro de 2014, cujos valores serão demonstrados através de termo aditivo, conforme previsão do art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 45.468/2010.” (nr)

Art. 3º Alterar o caput e §5º do art. 6º da Resolução SES/MG nº 5.263, de 13 de abril de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os recursos financeiros remanescentes somente poderão ser executados mediante apresentação e aprovação de um novo Plano de Execução, nos moldes



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

do Anexo II desta Resolução, e em observância à proporção de recurso na modalidade custeio e na modalidade capital e às linhas de financiamento.

(...)

§5º Os municípios deverão informar quadrimestralmente, a contar da data de recebimento do incentivo financeiro, a execução dos planos aprovados no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) por intermédio de preenchimento de modelo de formulário a ser disponibilizado no sistema.” (nr)

Art. 4º Alterar o art. 9º da Resolução SES/MG nº 5.263, de 13 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As prestações de contas dos valores já utilizados da Resolução SES/MG nº 3.186, de 20 de março de 2012, Resolução SES/MG nº 3.493, de 24 de outubro de 2012, Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, Resolução SES/MG nº 4.037, de 19 de novembro de 2013, Resolução SES/MG nº 3.185, de 20 de março de 2012, Resolução SES/MG nº 3.736, de 15 de maio de 2013 e Resolução SES/MG nº 4.202, de 18 de fevereiro de 2014 deverão observar as normas previstas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 14 de dezembro de 2014, deverão observar as normas previstas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 14 de dezembro de 2014.” (nr)

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE